



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2017



FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS.

DATA: 18.05.2017

RATIFICAÇÃO: 18.05.2017

ANEXOS

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida-COOPERVIVIDA
CNPJ nº. 26.551.131/0001-50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 427.100,00

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



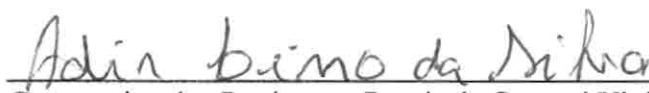
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de Grupo Formal, para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, nos termos do Chamamento Público nº 05/2017 de 24 de abril de 2017.

Quando Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica

Razão Social: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA
CNPJ: 26.551.131/0001-50
Endereço: Rua XV de Novembro, 215, Centro
Cidade: Coronel Vivida Estado: Paraná CEP: 85.550-000
E-mail: coopervivida@outlook.com Telefone: (46) 3232 – 1491



Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA
CNPJ: 26.551.131/0001-50
Adir Lino da Silva
837.178.899-15



ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS
DE CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, as quatorze horas, na sede do Sindicato Rural de Coronel Vívda, sito a Rua XV de novembro, 215, centro, município de Coronel Vívda-Pr, reuniram-se produtores rurais para realização de Assembleia com objetivo para Constituição da Cooperativa. A Sra. Adriele Cristina Nazari Ribeiro fez abertura dos trabalhos dando as boas-vindas a todos e agradecendo a presença, passando a palavra para Sr. Cleverson Mattei Presidente do Sindicato Rural de Coronel Vívda, que fez as considerações dos motivos e como será o apoio da entidade com esta Cooperativa. Na sequência a Sra. Adriele Cristina Nazari Ribeiro fez algumas considerações a respeito do funcionamento geral de entrega de produtos que no início deveria ser feita pelos associados pois ainda não temos um local para centralizar a distribuição. Foi aclamado para coordenar os trabalhos a Sra Adriele Cristina Nazari Ribeiro, que convidou o Sra. Vera Zucchi, para secretariar os trabalhos da sessão e redigir a respectiva Ata, ficando assim, constituída a Mesa. Logo após foi passado para a leitura do Estatuto Social, dirimidas todas as dúvidas sobre o mesmo foi aprovado por unanimidade dos cooperado fundadores cujo os nomes estão qualificados nesta ata. O associado deveria subscrever capital social, no mínimo, igual a 120 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, totalizando R\$ 120,00 em moeda corrente nacional, no ato da sua inscrição na Cooperativa. Também foi aprovado em descontar do associado a porcentagem de 7,3%, que se refere há 2,3% do funrural, 2% para manutenção de Cooperativa e 3% para a entidade Sindicato Rural de Coronel Vívda pelos serviços prestados na administração da cooperativa. Seguindo a pauta da reunião foi eleita por aclamação a diretoria que conduzira a Cooperativa por três anos, que será composta por; Presidente, Vice- Presidente, Tesoureiro, Secretario, e suplente da diretoria, três membros titulares do Conselho Fiscal e três membros suplentes do Conselho Fiscal, ficando assim composta a diretoria: Presidente: Adir Lino da Silva; Vice-Presidente: Wagner Fornari, Tesoureiro: Jose Vilmar Castanha, Secretaria: Loreci de Rezende Zuck Foppa, suplente da diretoria: Sadir Perusso, membros titulares do Conselho Fiscal: Mirian Salete Munaretto Gregolin, Sandra Mara Dalla Maria Malagi, Maicon Johnny Gregolin, membros suplentes do Conselho Fiscal: Edegar Azevedo Leite, Jose Santos de Quadros, Marcos Brustolim. Todos eleitos e empossados e a seguir todos qualificados neste ata. Os cooperados eleitos declara que não está sendo condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Firma a presente declaração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514427. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS
DE CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



para que produza os efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito. A Cooperativa constituída terá a denominação de Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vívda - COOPERVÍVIDA, terá como sua sede à Rua XV de novembro, 215, 1º andar, sala 2, centro, Coronel Vívda - Pr. Segue qualificação dos sócios fundadores da Cooperativa: **Adir Lino da Silva**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 23 de novembro de 1970, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 837.178.899-15 e R.G 5.712.652-3 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Bela Vista município de Coronel Vívda estado do Paraná; **Wagner Fornari**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 21 de março de 1981, solteiro, portador do CPF 033.410.879-90 e R.G. 7.702.147-7 SSP PR, residente e domiciliado na Rua João R. Polese, s/n município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Jose Vilmar Castanha**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 26 de janeiro de 1956, casado em Regime de Comunhão de Bens, portador do CPF 338.112.459-53 e R.G 1.951.327 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Linha Alto Jacutinga município de Coronel Vívda estado do Paraná, **Loreci de Rezende Zuck Foppa**, brasileira, produtora rural, nascido em 13 de fevereiro de 1971, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 982.155.749-04 e R.G 7.083.008-6 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Terezinha, município de Coronel Vívda, estado do Paraná **Sadir Perusso**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 07 de março de 1955, solteiro, portador do CPF 374.105.129-20 e R.G 1.854.137 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Ponte do Chopim, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Mirian Salete Munaretto Gregolin**, brasileira, produtora rural, nascido em 29 de dezembro de 1961, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 046.282.949-92 e R.G. 9.462.781-8 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Retiro do Pinhal, município de Coronel Vívda, estado do Paraná, **Sandra Mara Dalla Maria Malagi**, brasileira, produtora rural, nascida em 30 de dezembro de 1980, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 035.614.509-38 e R.G 7.383.487-2 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Terezinha, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Maicon Johnny Gregolin**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 12 de setembro de 1981, solteiro, portador do CPF 032.870.319-29 e R.G 8.677.904-8 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Retiro do Pinhal, município de Coronel Vívda, estado do PR; **Edemar Azevedo Leite**, brasileiro, produtor rural, nascido em 05 de setembro de 1979, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 026.917.489-36 e R.G 7.821.874-6 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Linha Leite, município de Coronel Vívda estado do Paraná, **Jose Santos de Quadros**,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514427. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS
DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



brasileiro, produtor rural, nascido em 22 de julho de 1966, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 575.005.689-91 e R.G 4.109.487-7 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Anita Garibaldi, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Marcos Brustolin**, brasileiro, produtor rural, nascido em 17 de outubro de 1992, solteiro, portador do CPF 087.871.219-48 e R.G 12.501.164-0 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Palmeirinha, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Moisaníel Antonio Gregolin**, brasileiro, produtor rural, nascido em 21 de setembro de 1971, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 830.792.209-78 e R.G 5.901.557-5 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Retiro do Pinhal, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Elia de Chaves Reck**, brasileira, produtora rural, nascida em 05 de novembro 1965, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 975.490.889-34 e R.G 5.976.333-4 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Rio Envolvido, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Iliomar João Kelin**, brasileiro, produtor rural, nascido em 24 de junho de 1969, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 765.016.989-87 e R.G 4.913.679-0 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Linha Leite, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Julio Pedroso Valeriano**, brasileiro, produtor rural, nascido em 27 de março de 1947, casado em Regime de Comunhão de Bens, portador do CPF 338.116.289-68 e R.G 1.599.592 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Retiro do Pinhal, município de Chopinzinho, estado do Paraná; **Sandro Murilo da Silva**, brasileiro, produtor rural, nascido em 30 de setembro de 1972, Divorciado, portador do CPF 911.074.239-53 e R.G 6.057.065-5 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Lasquinha, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Dilce de Andrade Bodanese**, brasileira, produtora rural, nascida 07 de agosto de 1980, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 033.852.469-03 e R.G 8.835.526-1 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade Linha Jabuticabal, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Nelson Schuastz**, brasileiro, produtor rural, nascido em 10 de setembro de 1962, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 808.053.969-34 e R.G 6.034.364-0 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Linha Borges, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Miguel Barbosa Valeriano**, brasileiro, produtor rural, nascido em 19 de julho de 1949, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 338.074.429-87 e R.G 1.599.596 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Aldo Lima, s/n, bairro Fleck, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Edival Azevedo Leite**, brasileiro, produtor rural, nascido em 12 de dezembro de 1975, solteiro, portador do CPF 016.967.069-47 e R.G 7.068.984-7 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Linha Leite, município de Coronel Vivida, estado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514427. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

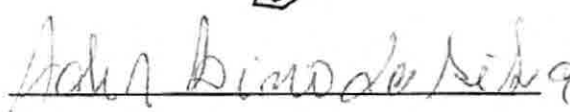


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

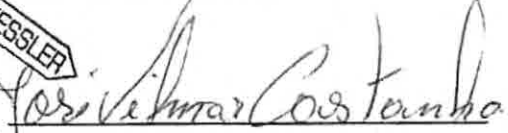
ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS
DE CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA

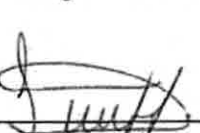


do Paraná; **Edison Azevedo Leite**, brasileiro, produtor rural, nascido em 28 de setembro de 1974, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 015.550.219-05 e R.G 6.497.257-0 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Linha Leite, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Ivanir Cazanatto**, brasileiro, produtor rural, nascido em 20 de dezembro de 1951, casado sob o Regime de Comunhão de Bens, portador do CPF 243.039-179-15 e R.G 1.602.764 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Caravagio, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Eleandro João Perusso**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 24 de junho de 1977, solteiro, portador de CPF 041.991.009-38 e R.G 6.461.402-9 SSP PR, residente e domiciliado na localidade da Linha Castelli, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Ademir Santos de Quadros**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 18 de maio de 1961, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 411.416.289-53 e R.G 3.308.559-1 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Lasquinha, município de Coronel Vívda, estado do Paraná; **Oneida Scheibel Brustolin**, brasileira, produtora rural, nascida aos 11 de fevereiro de 1968, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 045.685.739-71 e R.G 7.273.162-0 SSP PR, residente e domiciliada na localidade de Palmeirinha, município de Coronel Vívda; **Adenise Spanski Cazanatto**, brasileira, produtora rural, nascida 26 de julho de 1984, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF 041.353.559-27 e R.G 7.194.450 SSP PR, residente e domiciliado a Rua Pedro Brustolin, s/n, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vívda, estado do Paraná. Como nada mais houvesse a ser tratado deu-se por encerrados os trabalhos, e eu, Vera Zucchi que servi de Secretária, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a vontade de cada um de organizar a cooperativa.


Adir Lino da Silva


Wagner Fornari


Jose Vilmar Castanha


Loreci de Rezende Zuck Foppa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514427. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016



Tabellionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabellão

Selo Digital nº vQhu6.g5Jta.cXG3r. Controle: mFyey.72XF. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de ADIR LINO DA SILVA, WAGNER
FORNARI e JOSE VILMAR CASTANHA, do que dou fé nº0002º 1036358º.
Coronel Vivida-Paraná, 16 de novembro de 2016.

Em Testº da Verdade

Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escre. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514427. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS
DE CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



Sadir Perusso
Sadir Perusso

Mirian S.M. Gregolin
Mirian Salete Munaretto Gregolin

Sandra Mara Dalla Maria Malagi
Sandra Mara Dalla Maria Malagi

Maicon Johnny Gregolin
Maicon Johnny Gregolin

Edemar Azevedo Leite
Edemar Azevedo Leite

Jose Santos de Quadros
Jose Santos de Quadros

Marcos Brustolin
Marcos Brustolin

Moisaníel Antonio Gregolin
Moisaníel Antonio Gregolin

Elia de Chaves Reck
Elia de Chaves Reck

Iliomar João Kelin
Iliomar João Kelin

Julio Pedroso Valeriano
Julio Pedroso Valeriano

Sandro Murilo da Silva
Sandro Murilo da Silva

Dilce de Andrade Bodanese
Dilce de Andrade Bodanese

Nelson Schuastz
Nelson Schuastz

Miguel Barbosa Valeriano
Miguel Barbosa Valeriano

Edival Azevedo Leite
Edival Azevedo Leite

Edison Azevedo Leite
Edison Azevedo Leite

Ivanir Cazanatto
Ivanir Cazanatto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514427. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS
DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Eleandro João Perusso Ademir Santos de Quadros
Eleandro João Perusso Ademir Santos de Quadros

Oneida Scheibel Brustolin
Oneida Scheibel Brustolin

Adenise Spanski Cazanatto
Adenise Spanski Cazanatto

Luiz Henrique M. Zanovello
OAB/SC 33.076
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514427. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

ARTIGO I - A Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vívda, sigla COOPERVÍVIDA, fundada em 05 de outubro de 2016, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

I - Sede administrativa no município de Coronel Vívda, Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, sito a Rua XV de Novembro, 215 sala 2 1º Piso- CEP 85.550-000.

II - Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os municípios do Sudoeste do Paraná

III - Prazo de duração indeterminado

IV - Ano Social Compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano

CAPITULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2 - A Cooperativa com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades ambientais, sociais e econômicas de natureza comum.

§ - Para a consecução de seus objetivos, a cooperativa se propõe:

- a- Promover a implantação de projetos da agricultura familiar nas áreas de produção, recepção, classificação, industrialização, distribuição e de mercado, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas ambiental, econômica e social proporcionando aos produtores rurais a melhoria da qualidade de vida;
- b- Transportar, sempre que possível, a produção dos associados para as suas unidades;
- c- Receber, classificar, embalar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



- d- Adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas, embalagens, plástico, implementos agrícolas, madeiras e outros insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;
- e- Prestar serviços de assistência técnica agrônômica aos associados, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;
- f- Promover e incentivar junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, matas ciliares e energético;
- g- Estabelecer critérios para recebimento e classificação de produtos, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a sua qualidade;
- h- Implantar métodos para a melhoria da sanidade, visando a obtenção de matéria- prima de qualidade
- i- Atuar, ativamente, para a manutenção dos preços, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados;

§2º - A cooperativa, em função das condições de mercado poderá estabelecer cotas de entrega de produto para cada associado, proporcional ao seu volume de produção;

§3º - A cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização de produtos;

§4º - A cooperativa deverá estimular a instrução em geral, e a educação cooperativista em particular aos seus associados e funcionários;

§5º - A cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social.

§6º - A cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial, social e de sexo;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



Artigo 3 – A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos

CAPITULO III

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 4 – Poderá associar-se na cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, o agricultor familiar- pessoa física que se dedique a atividade agropecuária por conta própria e que concorde com as disposições deste Estatuto.

§1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo em hipótese alguma ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§2º - Poderão associar-se ainda, outras cooperativas singulares e associação de produtores rurais;

§3º - Não poderão ingressar no quadro social da cooperativa, os agentes do comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade;

Artigo 5 – Para associar-se o interessado preencherá e assinara a respectiva Proposta de Admissão, fornecida pela cooperativa, apresentado no ato da inscrição CPF, RG, DAP e se for o caso, contrato de parceria ou arrendamento

§1º - O interessado, após protocolar a proposta deverá frequentar curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convenio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§2º - Aprovada pela diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua Ficha Cadastral, subscreverá as quotas partes do capital nas condições prevista neste estatuto, e juntamente com o presidente da cooperativa assinará a Ficha de Inscrição

Artigo 6 – Cumprindo o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

Artigo 7 – São direitos do associado:

I – Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- II – Propor por escrito, a diretoria ou a Assembleia Geral, medidas de interesse e solicitar, quando necessário, informações sobre as atividades da cooperativa;
- III – Votar e ser votado para membro da diretoria ou conselho fiscal;
- IV – Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- V – Receber, quando demitido, o seu capital social integralizado e demais créditos a que tiver direito, segundo os critérios de devolução fixados pela diretoria;

Artigo 8 – São deveres do associado:

- I – Subscrever e integralizar as quotas partes do capital e contribuir com as taxas administrativas e operacionais estabelecidas;
- II – Poderá entregar toda ou parte da sua produção na cooperativa a quantidade necessária, e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
- III – Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas na Cooperativa;
- IV – Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- V – Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

Artigo 9 – A entrega da produção pelo associado à cooperativa, na forma de inciso II, do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição inclusive para dá-la em garantia de operações de crédito realizados pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

Artigo 10 – será vedado ao produtor associado, sob pena de eliminação:

- a) Entregar na Cooperativa como se fossem seus, produtos pertencentes a terceiros;
- b) Industrializar produtos, cujo processamento esteja sendo feito pela cooperativa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Artigo 11 – O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito, e ao montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa;

Artigo 12 – Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto, e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade;

Parágrafo único – Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 13 – A demissão do associado que não poderá ser negada se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da cooperativa, somente após a aprovação pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

§1º - Em caso de readmissão o associado devera integralizar a vista, valor do capital igual ao que recebeu no seu desligamento;

§2º - A sua readmissão não poderá ser feita em prazo inferior a 2 (dois) anos;

Artigo 14 – Além de outros motivos a Diretoria deverá eliminar o associado que:

I – Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;

II – Fraudar ou adulterar a produção a ser entregue na Cooperativa;

III – Deixar de realizar com a cooperativa as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

IV – Praticar atos que desabonem o conceito e a imagem da Cooperativa;

V – Levar a cooperativa a prática de atos judiciais de qualquer espécie;

§1º - Quando comprovado o desvio parcial ou total da produção, a cooperativa suspendera imediatamente o fornecimento de insumos e serviços ao associado, e o notificara para cesse o desvio, sem prejuízo das demais sanções previstas neste estatuto,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



§2º - O motivo que determinou a eliminação do associado deverá constar de termo lavrado no livro de matrícula e será assinado pelo presidente;

§3º - Cópia autenticada da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao associado, por processo em que comprove data de remessa e de recebimento;

§4º - Ao associado eliminado caberá, dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral;

§5º - O associado eliminado não poderá retornar ao quadro civil da Cooperativa

Artigo 15 – A exclusão do associado se dará:

I – Por morte do associado

II – Por incapacidade civil não suprida

III – Em virtude de baixa movimentação, não condizente com sua capacidade de produção;

IV – Por falta de movimentação;

§1º - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições dos incisos III e IV deste artigo, será feita por decisão da diretoria;

§2º - O associado excluído, cessado os motivos que deram causa ao seu desligamento, poderá reingressar na cooperativa observado o processo de admissão, bem como o disposto §1º do artigo 13, deste Estatuto.

Artigo 16 – No caso de demissão, eliminação ou exclusão do associado, será lavrado termo firmado pelo presidente da cooperativa, no livro ou ficha de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram

Artigo 17 – Os atos de demissão, eliminação e exclusão decretam o vencimento e a pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a diretoria decidir.

Artigo 18 – Em caso de demissão, eliminação e exclusão o associado terá direito à restituição de capital que integralizou, retenções para aumento permanente de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VÍDUA - COOPERVÍDUA



capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1º - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa e poderia ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto a sociedade

§2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir aquele em que se deu o desligamento.

§3º - ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômica financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos, perduram até que sejam aprovados pela Assembleia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

CAPITULO IV
CAPITAL SOCIAL

Artigo 19 – O capital social da Cooperativa não tem limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 20 – O capital será subdividido em quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Artigo 21 – Para ingressar na Cooperativa, o associado devera subscrever capital social, no mínimo, igual a 120 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, totalizando R\$ 120,00 em moeda corrente nacional

§1º - O associado não poderá subscrever menos de 120 quotas partes, nem mais do que 1/3 do capital social da cooperativa.

§2º - A integralização do capital será feita em uma só vez, no ato do ingresso,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍDUA -
COOPERVÍDUA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



§3º - As quotas partes do capital do associado responderão sempre, como garantia subsidiária pelos compromissos por ele assumidos perante a cooperativa.

§4º - A quota parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução, serão sempre registradas no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 22 – Sempre que houver sobras no exercício, será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 12% ao ano, para pagamento de juros que serão contados sobre a parte integralizada do capital associado.

Artigo 23 – Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 5% (cinco por cento) a ser retido sobre o valor bruto da produção dos associados comercializada pela cooperativa.

CAPITULO V
ORGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 24 – A Assembleia Geral dos associados será o órgão supremo da sociedade. Dentro dos limites da lei e este Estatuto, terá poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos e discordantes.

Artigo 25 – A Assembleia Geral será convocada pelo presidente.

Parágrafo único – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 26 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, com intervalos de 30 (trinta) minutos para a segunda e 30 (trinta) minutos para a terceira convocação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Parágrafo único – As 3 (três) convocações poderão ser feitas em um único edital, desde que delas constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 27 – Dos Editais de Convocação das Assembleia Gerais devem constar:

I – a denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II – o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;

III – sequencia ordinal das convocações;

IV – Ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V – O número de associados existentes em situação regular junto a cooperativa na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quórum" de instalação

VI – nome respectiva assinatura do responsável pela convocação;

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da cooperativa, mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e ainda por outros meios de divulgação.

Artigo 28 – O número legal "quórum" para a instalação das assembleias Gerais será:

I – Primeira convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;

II – Segunda convocação: Metade mais um (50% +1) dos associados;

III – Terceira Convocação: Mínimo de (dez) associados;

Parágrafo Único – Para efeito de verificação do quórum de que se trata este artigo, o número de associados presentes, será contado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Artigo 29 – Não havendo quórum legal para instalação da Assembleia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Artigo 30 – As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto.

Artigo 31 – Será de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituições ou vacância em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa a Assembleia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios até a posse dos novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 32 – Nas Assembleia Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedado/proibido o voto por procuração ou representação.

Artigo 33 – Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

I – tenha sido admitido após a sua convocação

II – esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a diretoria;

III – tenha vínculo empregatício com a cooperativa,

Artigo 34 – Preservará em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Artigo 35 – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o termino do exercício social deliberara sobre os seguintes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



I – Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão
- b) Balanço Geral
- c) Demonstrativo das sobras ou das perdas
- d) Parecer do Conselho Fiscal
- e) Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte;
- f) Programa de aplicação dos recursos do FATES, quando for o caso;

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se no primeiro caso os percentuais para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – Fixação, quando for o caso do pró-labore para os membros da diretoria e cédula de presença para os conselheiros fiscais.

V- Fixação dos percentuais previstos nos artigos 22 e 23 deste Estatuto Social;

VI – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

§1º - quando a Assembleia estiver tratando dos assuntos referentes ao item I e IV acima tão logo seja apresentada a matéria, o presidente solicitará a plenária a indicação de um presidente e um secretário, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto no recinto para prestar os esclarecimentos que forem solicitados sem direito a voto.

§2º - A aprovação do relatório, Balanço Geral e Prestação de Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 36 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no edital de convocação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



Artigo 37 – Será de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Reforma do Estatuto Social;
- II – Fusão, Incorporação e desmembramento;
- III – Mudança de objetivo da sociedade;
- IV – Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V – Contas de liquidantes

Parágrafo Único – Serão necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV
DIRETORIA

Artigo 38 – A cooperativa será administrada por uma diretoria composta por 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral, com cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e suplente de diretoria.

Artigo 39 – A diretoria será eleita para um mandato de 3 (três) anos e tomará posse na própria Assembleia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a próxima Assembleia Geral em que houver nova eleição, podendo ser reeleita somente uma vez.

§1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) do total de seus membros

§2º - Aos membros da Diretoria será vedado exercer funções que configurem relação empregatícia com a cooperativa.

§3º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos diretores

Artigo 40 – Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

Artigo 41 – A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Artigo 42 – Os administradores eleitos e contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrariem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo Único – A sociedade respondera pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

Artigo 43 – Perderá o mandato o membro da diretoria que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano sem justificativas.

Parágrafo Único – Caberá ao Presidente a comunicação por escrito, ao diretor eu perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata

Artigo 44 - Compete a diretoria, dentro dos limites da lei e este estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário
- b) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade valores, prazos, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- c) Determinar taxas para cobrir as despesas dos serviços prestados;
- d) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- f) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- g) Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- h) Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- i) Contratar, quando se fizer necessário serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112 da lei 5764
- j) Indicar os bancos nos quais serão efetuados os depósitos numerário e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa
- k) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

§1º - As decisões serão sempre por maioria simples de votos dos membros da diretoria

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria, serão operacionalizados através da Instruções Normativas e devidamente atualizadas junto ao regime interno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



Artigo 45 – Ao Presidente compete, dentre outras as seguintes atribuições:

- a) Representar a cooperativa em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral
- d) Assinar contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações sempre em conjunto com o Vice-Presidente ou Tesoureiro;
- e) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) Proferir o voto de desempate;

Artigo 46 – Compete ao Vice-Presidente, além de outras definidas pelo regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos por prazo de até 90 dias
- b) Assinar com o presidente ou Tesoureiro, contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações,
- c) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral
- d) Participar com o Presidente e Secretário na elaboração dos planos e projetos de gestão da cooperativa;

Artigo 47 – Compete ao Secretário, além das atividades definidas no Regimento Interno:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, elaborando as respectivas atas;
- b) Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- c) Acompanhar e se responsabilizar pelo expediente burocrático da Cooperativa, bem como pelos controles e registros
- d) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da cooperativa

Artigo 48 – Compete ao tesoureiro, além das atividades definidas no regimento interno:

- a) Assinar com o Presidente ou Vice-Presidente, contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- b) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral
- c) Responsabilizar-se pelo controle das atividades financeiras da Cooperativa;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- d) Zelar para que a documentação contábil seja adequadamente escriturada;
- e) Apresentar, dentro dos prazos acordados, os relatórios financeiros e contábeis;
- f) Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa
- g) Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes á apresentação de documentos contábeis;

Artigo 49 – Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

Artigo 50 – O membro da diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

Artigo 51 – Os diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal;

Artigo 52 – Sem prejuízo da ação quer couber ao associado, a cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 53 – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

§1º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além de inelegíveis enumerados no artigo 79 deste Estatuto Social, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2º - O associado não poderá exercer cumulativamente cargo na diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 54 – O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da cooperativa.

Artigo 55 – Em sua primeira reunião, os conselheiros titulares deverão escolher entre si, um coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e, um secretário que fara a lavratura das atas.

Artigo 56 – Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 2(duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1º - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar, por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

§2º - O Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar, por escrito a decisão, ao conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

Artigo 57 – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Artigo 58 – Compete ao Conselho Fiscal, entre outras, as seguintes atribuições:

- Conferir mensalmente, o saldo numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com as determinações da diretoria;
- Averiguar se existem reclamações de associados sobre os serviços prestados;
- Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor as conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- Verificar se a diretoria está se reunindo mensalmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos pontualmente;
- Averiguar se há problemas com funcionários;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- i) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembleia Geral;
- j) Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembleia Geral, as irregularidades constatadas;
- k) Convocar a Assembleia Geral, quando a diretoria se negar a convocá-la;

§1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal, acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independentemente da autorização prévia da Diretoria;

§2º - Poderá, ainda, o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e com autorização da Assembleia Geral, contratar assessoramento especializado correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPITULO VI
ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

Artigo 59 – As eleições e o processo eleitoral serão disciplinados no Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, que estabelecerá as normas de procedimento e a forma de votação.

CAPITULO VII

LIVROS

Artigo 60 – A cooperativa deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinado pelo Presidente:

- I – Livro de Atas das Assembleias Gerais
- II – Livro de Atas de Reuniões da Diretoria
- III – Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal
- IV – Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



V – Outros Fiscais e Contábeis obrigatórios, autenticadas pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único – Será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

CAPITULO VIII

BALANÇO GERAL, SOBRAS/PERDAS E FUNDOS

Artigo 61 – O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Os resultados serão apurados separadamente, segundo natureza das operações e serviços

Artigo 62 – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhe deram causa mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 63 – Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos fundos a seguir:

I – 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR

II – 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES:

§1º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral;

§2º - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, de associados para com a Cooperativa, poderá esta reter total ou parcialmente, o montante das sobras a que o associado tenha direito.

Artigo 64 – O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2º - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Capital a restituir e créditos de associados, não reclamados após 1 (um) ano do desligamento;
- b) Doações sem destinação especial.

Artigo 65 – O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES destina-se à prestação de assistência aos associados e aos funcionários da cooperativa.

§1º - Os serviços de que trata este artigo podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do FATES:

- a) Resultados de operações com não associados;
- b) Eventuais resultados positivos decorrentes da participação em sociedades não cooperativas.

§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

- a) Inscrição de associados em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
- b) Despesas de deslocamento e hospedagem para participar das reuniões técnicas ou educacionais sobre cooperativismo, fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da cooperativa refere-se a:

- a) Cursos técnicos de interesse
- b) Eventos sociais de confraternização

§5º - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

Artigo 66– A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016



CAPÍTULO IX
SISTEMA OPERACIONAL

SEÇÃO I
ATO COOPERATIVO

Artigo 67 – Atos Cooperativos são os atos praticados entre a cooperativa e seus associados, entre os associados e a cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo Único – O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II
OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

Artigo 68 – A cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3(três) últimos exercícios;

- a) Adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos;
- b) Suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

Artigo 69 – A cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a lei cooperativista.

Artigo 70 – A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Artigo 71 – Os resultados da operações da cooperativa com não associados serão levados a conta do FATES e serão contabilizados em separados de modo a permitir para a incidência de tributos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



SEÇÃO III

SISTEMA TRABALHISTA

Artigo 72 – Não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados.

Artigo 73 – A cooperativa iguala-se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPITULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 74 – A cooperativa se dissolvera de pleno direito:

I – Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II – Devido a alteração de sua forma jurídica,

III – Pela redução do número mínimo de associados ou do capital mínimo se, até Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

IV – Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte dias) dias

Parágrafo Único – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, mas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Artigo 75 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um conselho fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

Parágrafo Único – O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da lei Cooperativista.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



Artigo 76 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exerceram na cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição.

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa.

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Artigo 77 – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 78 – As Fundos de Reserva e FATES referidos no artigo 65 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a lei.

Artigo 79 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte por uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com 26 associados fundadores nominadas a seguir.

TABELIONATO KESSLER

Adir Lino da Silva

Adir Lino da Silva

TABELIONATO KESSLER

Wagner Fornari

TABELIONATO KESSLER

Jose Vilmar Castanha

Jose Vilmar Castanha

Loreci de Rezende Zuck Foppa

Loreci de Rezende Zuck Foppa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016



Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº QQHu6.g58ta.w503r, Controle: m8Cey.72XF. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **ADIR LINO DA SILVA, WAGNER FORNARI e JOSE VILMAR CASTANHA**, do que dou fé, *0002-103635A*.
Coronel Vivida-Paraná 16 de novembro de 2016.

Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



Sadir Perusso

Sadir Perusso

Mirian S. U. Gregolin

Mirian Salete Munaretto Gregolin

Sandra Mara Dalla Maria Malagi

Sandra Mara Dalla Maria Malagi

Maicon Johnny Gregolin

Maicon Johnny Gregolin

Edemar Azevedo Leite

Edemar Azevedo Leite

Jose Santos de Quadros

Jose Santos de Quadros

Marcos Brustolin

Marcos Brustolin

Moisaniel Antonio Gregolin

Moisaniel Antonio Gregolin

Elia de Chaves Reck

Elia de Chaves Reck

Iliomar João Kelin

Iliomar João Kelin

Julio Pedroso Valeriano

Julio Pedroso Valeriano

Sandro Murilo da Silva

Sandro Murilo da Silva

Dilce de A. Bodanese

Dilce de Andrade Bodanese

Nelson Schuastz

Nelson Schuastz

Miguel Barbosa Valeriano

Miguel Barbosa Valeriano

Edival Azevedo Leite

Edival Azevedo Leite

Edison Azevedo Leite

Edison Azevedo Leite

Ivanir Cazanatto

Ivanir Cazanatto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -
COOPERVÍVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Eleandro João Perusso

Eleandro João Perusso

Ademir Santos de Quadros

Ademir Santos de Quadros

Oneida Scheibel Brustolin

Oneida Scheibel Brustolin

Adenise Spanski Cazanatto

Adenise Spanski Cazanatto

Luiz Henrique M. Zanovello
OAB/SC 33.076
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602514435. NIRE: 41400222667.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.551.131/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2016
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERVIVIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 215	COMPLEMENTO SALA 2 ANDAR1	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERVIVIDA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (46) 3232-1491	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2017** às **11:28:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 9357986

Emitido em: 08/05/2017 às 10:11:46

DAP: SDW2655113100011402171116 Versão DAP: 3.2 Emissão: 14/02/2017 Validade(*): 14/02/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 26.551.131/0001-50
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA
Município/UF: Coronel Vivida/PR Data Constituição: 17/11/2016
Representante Legal: ADIR LINO DA SILVA CPF: 837.178.899-15

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 79.862.280/0001-05
Agente Emissor: CESAR BONADIMANN CPF: 076.899.729-18
Local de Emissão: Coronel Vivida/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	26	89,66
Extrativista	1	3,45

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	27	93,10
Associados sem DAP	2	6,90
Total dos Associados	29	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 9357986

Emitido em: 08/05/2017 às 10:11:46

DAP: SDW2655113100011402171116 Versão DAP: 3.2 Emissão: 14/02/2017 Validade(*): 14/02/2020
CNPJ: 26551131000150 Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
83717889915	ADIR LINO DA SILVA	SDW0837178899151305110311	13/05/2017	V
28807219972	CLAUDINO LUIZ GRAFF	SDW0288072199720505170137	05/05/2019	V
03385246903	DILCE DE ANDRADE BODANESE	SDW0033050169062003120450	20/03/2018	V
02691748936	EDEMAR AZEVEDO LEITE	SDW0026917489362004150943	20/04/2018	V
01555021905	EDISON AZEVEDO LEITE	SDW0015550219052004151003	20/04/2018	V
01696706947	EDIVAL AZEVEDO LEITE	SDW0016967069472004151016	20/04/2018	V
04199100938	ELEANDRO JOAO PERUSSO	SDW0041991009380509111056	05/09/2017	V
97549088934	ELIA DE CHAVES RECK	SDW0975490889340106120933	01/06/2018	V
90094786968	FRANCISCO LOTTI	SDW0900947869680912160706	09/12/2019	V
76501698987	ILIOMAR JOAO KELIN	SDW0765016989872507160235	25/07/2019	V
24303917915	IVANIR CAZANATTO	SDW0243039179152907161126	29/07/2019	V
57500568991	JOSE SANTOS DE QUADROS	SDW0575005689911003150215	10/03/2018	V
33811245953	JOSE VILMAR CASTANHA	SDW0338112459530702130201	07/02/2019	V
33811628968	JULIO PEDROSO VALERIANO	SDW0338116289680305170935	03/05/2019	V
98215574904	LORECI DE REZENDE ZUCK FOPPA	SDW0982155749040405170225	04/05/2019	V
03287031929	MAICON JOHNNY GREGOLIN	SDW0032870319290404171012	04/04/2020	V
08787121948	MARCOS BRUSTOLIN	SDW0087871219482701171022	27/01/2020	V
33807442987	MIGUEL BARBOSA VALERIANO	SDW0338074429872210121015	22/10/2018	V
04628294992	MIRIAN SALETE MUNARETTO GREGOLIN	SDW0303778629910410110221	04/10/2017	V
83079220978	MOISANIEL ANTONIO GREGOLIN	SDW0830792209781503171111	15/03/2020	V
80805396934	NELSON SCHUASTZ	SDW0808053969342301131017	23/01/2019	V
04568573971	ONEIDA SCHEIBEL BRUSTOLIN	SDW0045685739712103170258	21/03/2020	V
37410512920	SADIR PERUSSO	SDW0374105129201601121022	16/01/2018	V
03561450938	SANDRA MARA DALLA MARIA MALAGI	SDW0027590699071512160855	15/12/2019	V
62016369949	VILMA DE JESUS DALMOLIN	SDW0410938289000610160837	06/10/2019	V
03341087990	WAGNER FORNARI	SDW0033410879901302131000	13/02/2019	V

Total Categoria: 26

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
41141628953	ADEMIR SANTOS DE QUADROS	SDW0411416289532110160203	21/10/2019	V

Total Categoria: 1

Total sócios: 27

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>
(<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 9358078

Emitido em: 08/05/2017 às 10:13:01

DAP: SDW2655113100011402171116	Versão DAP: 3.2	Emissão: 14/02/2017	Validade(*): 14/02/2020
CNPJ: 26551131000150	Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA		

CPF	Nome	Data Filiação
04135355927	ADENISE SPANSKI CAZANATTO	17/11/2016
91107423953	SANDRO MURILO DA SILVA	17/11/2016

Total sócios: 2

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>
 (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 9416160

Emitido em: 10/05/2017 às 08:48:14

DAP: SDW2655113100011402171116 Versão DAP: 3.2 Emissão: 14/02/2017 Validade(*): 14/02/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 26.551.131/0001-50
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA
Município/UF: Coronel Vivida/PR Data Constituição: 17/11/2016
Representante Legal: ADIR LINO DA SILVA CPF: 837.178.899-15

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 79.862.280/0001-05
Agente Emissor: CESAR BONADIMANN CPF: 076.899.729-18
Local de Emissão: Coronel Vivida/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	26	89.66
Extrativista	1	3.45

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	27	93,10
Associados sem DAP	2	6,90
Total dos Associados	29	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26551131/0001-50
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA
Nome Fantasia: COOPERVIVIDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 215 SALA 2 ANDAR 1 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

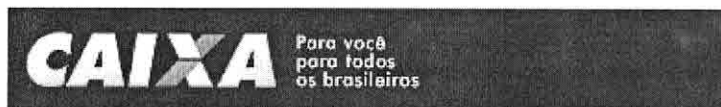
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2017 a 24/05/2017

Certificação Número: 2017042506162370149307

Informação obtida em 02/05/2017, às 11:30:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 26551131/0001-50

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA

Nome Fantasia: COOPERVIVIDA

Data de Emissão/ Letura	Data de Validade	Número do CRF
25/04/2017	25/04/2017 a 24/05/2017	2017042506162370149307 -
06/04/2017	06/04/2017 a 05/05/2017	2017040605454605960183
18/03/2017	18/03/2017 a 16/04/2017	2017031805311265802224
27/02/2017	27/02/2017 a 28/03/2017	2017022704302116937201
08/02/2017	08/02/2017 a 09/03/2017	2017020806401690824950
20/01/2017	20/01/2017 a 18/02/2017	2017012007200248662400
01/01/2017	01/01/2017 a 30/01/2017	2017010105213928591380
13/12/2016	13/12/2016 a 11/01/2017	2016121304380036321773
24/11/2016	24/11/2016 a 23/12/2016	2016112409060431127265

Resultado da consulta em 10/05/2017 às 09:19:39

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA
CNPJ: 26.551.131/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

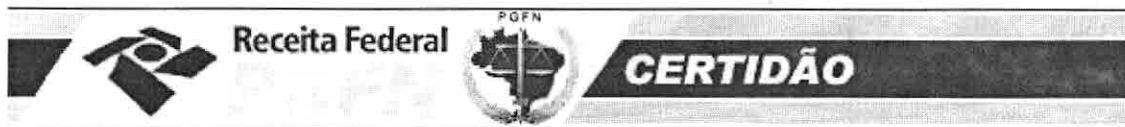
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:24:06 do dia 02/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2017.

Código de controle da certidão: **B580.1220.F94A.22AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 26.551.131/0001-50

Data da Emissão : 02/05/2017

Hora da Emissão : 11:24:06

Código de Controle da Certidão : B580.1220.F94A.22AD

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 02/05/2017, com validade até 29/10/2017.

[Página Anterior](#)

S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.551.131/0001-50

Certidão nº: 123339490/2017

Expedição: 18/01/2017, às 13:17:20

Validade: 16/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -**
C O O P E R V I V I D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.551.131/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -
COOPERVIVIDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.551.131/0001-50

Certidão nº: 123339490/2017

Expedição: 18/01/2017, às 13:17:20

Validade: 16/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -**

C O O P E R V I V I D A

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

26.551.131/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

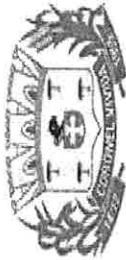
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

88

**ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 05/2017			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A - Grupo Formal			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA	26.551.131.0001-50		
3. Endereço:	4. Município	5. CEP	
Rua XV de Novembro - 215	Coronel Vivida	85.550-000	
6. Nome do representante Legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
Adir Lino da Silva	837.178.899-15	(46) 32321491	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
Banco do Brasil	2008-7	24114-8	
B - Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			
3. Endereço:			
4. Município		5. CEP	
Coronel Vivida		85.550-000	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	
		8. DDD/Fone	





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

88

**ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 05/2017			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A - Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2.CNPJ	
Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA		26.551.131.0001-50	
3. Endereço:		4. Município	5.CEP
Rua XV de Novembro - 215		Coronel Vivida	85.550-000
6. Nome do representante Legal		7. CPF	8. DDD/Fone
Adir Lino da Silva		837.178.899-15	(46) 32321491
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente
Banco do Brasil		2008-7	24114-8
B - Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			
3. Endereço:			
4. Município		5.CEP	
Coronel Vivida		85.550-000	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	
		8. DDD/Fone	



C - Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Nº da agência	5.Nº da Conta Corrente
Adir Lino da Silva	837.178.899-15	SDW0837178899151305110311	24114-8	24114-8
Dilce de Andrade Bodanese	033.852.469-03	SDW0033050169062003120450	24114-8	24114-8
Edemar Azevedo Leite	026.917.489-36	SDW0026917489362004150943	24114-8	24114-8
Edison Azevedo Leite	015.550.219-05	SDW0015550219052004151003	24114-8	24114-8
Edival Azevedo Leite	016.967.069-47	SDW0016967069472004151016	24114-8	24114-8
Eleandro João Perusso	041.991.009-38	SDW0041991009380509111056	24114-8	24114-8
Elia de Chaves Reck	975.490.889-34	SDW0975490889340106120933	24114-8	24114-8
Francisco Lotti	900.947.869-68	SDW0900947869680912160706	24114-8	24114-8
Iliomar João Kelin	765.016.989-87	SDW0765016989872507160235	24114-8	24114-8
Ivanir Cazanatto	243.039.179-15	SDW0243039179152907161126	24114-8	24114-8
Jose Santos de Quadros	575.005.689-91	SDW0575005689911003150215	24114-8	24114-8
Jose Vilmar Castanha	338.112.459-53	SDW0338112459530702130201	24114-8	24114-8
Maicon Johnny Gregolin	032.870.319-29	SDW0032870319290404171012	24114-8	24114-8
Marcos Brustolin	087.871.219-48	SDW0087871219482701171022	24114-8	24114-8
Miguel Barbosa Valeriano	338.074.429-87	SDW0338074429872210121015	24114-8	24114-8
Mirian Salete M. Gregolin	046.282.949-92	SDW0303778629910410110221	24114-8	24114-8
Moisaníel Antonio Gregolin	830.792.209-78	SDW0830792209781503171111	24114-8	24114-8
Nelson Schuastz	808.053.969-34	SDW0808053969342301131017	24114-8	24114-8
Oneida Scheibel Brustolin	045.685.739-71	SDW045685739712103170258	24114-8	24114-8
Sadir Perusso	374.105.129-20	SDW0374105129201601121022	24114-8	24114-8
Sandra Mara D. M. Malagi	035.614.509-38	SDW0027590699071512160855	24114-8	24114-8
Vilma de Jesus Dalmolin	620.163.699-49	SDW0410938289000610160837	24114-8	24114-8
Wagner Fornari	033.410.879-90	SDW0033410879901302131000	24114-8	24114-8
Ademir Santos de Quadros	411.416.289-53	SDW0411416289532110160203	24114-8	24114-8
Julio Pedroso Valeriano	338.116.289-68	SDW0338116289680305170935	24114-8	24114-8
Loreci de Rezende Zuck Foppa	982.155.749-04	SDW0982155749040405170225	24114-8	24114-8
Claudino Luiz Graff	288.072.199-72	SDW0288072199720505170137	24114-8	24114-8

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC





II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2. CNPJ 76.995.455/0001-56	3. Município CORONEL VIVIDA		
4. Endereço Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento	5. DDD/Fone (46)3232-4690			
6. Nome do representante Nancy Perin - Sec. Mun. de Educação.	7. CPF			

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Laranja Lima	kg	1.000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
Feijão Preto Tipo 1	KG	3.000	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
Tomate	KG	8.000	R\$ 4,34	R\$ 34.720,00
Cuca Sovada, Tipo Caseira	KG	10.000	R\$ 9,79	R\$ 97.900,00
Bolacha Caseira	KG	10.000	R\$ 13,40	R\$ 134.000,00
Bolacha de Fuba	KG	10.000	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00
Total do Projeto				R\$ 427.100,00

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS	

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)	
Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida, 29 cooperados, área de abrangência Sudoeste do Paraná	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
	(46) 32321491
	coopervivida@outlook.com
Coronel Vivida, 02 de maio de 2017	837.178.899-15

Adir Lino da Silva
Adir Lino da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



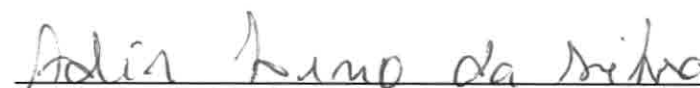
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, Rua XV de Novembro, 215, centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Declaramos que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Coronel Vivida, 02 de maio de 2017



Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA
CNPJ: 26.551.131/0001-50
Adir Lino da Silva
RG: : 5.712.652-3
CPF: 837.178.899-15





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

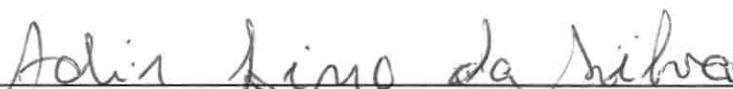


DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADORES MENORES CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 05/2017

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA, CNPJ 26.551.131/0001-50, sediada a Rua XV de novembro, 215, centro, Coronel Vivida – Paraná, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Coronel Vivida 02 de maio de 2017



Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA
CNPJ: 26.551.131/0001-50
Adir Lino da Silva
837.178.899-15





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



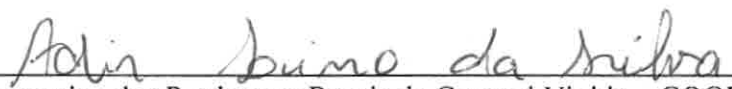
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA Nº 26.551.131.0001-50, situada a Rua XV de Novembro, 215, centro, município de Coronel Vivida – Paraná. Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº 05/2017, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	CODIGO PMCV	QTDE MAXIMA ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3	9105	1.000	KG	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES NA CASCA	5,54	5.540,00
4	218	3.000	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	4,98	14.940,00
6	82	8.000	KG	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME	4,34	34.720,00
8	199	10.000	KG	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA	9,79	97.900,00
9	158	10.000	PCT	BOLACHA CASEIRA PCTS, DE 01 KG. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	13,40	134.000,00
10	159	10.000	PCT	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	14,00	140.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						427.100,00

CORONEL VIVIDA, 02 DE MAIO DE 2017


Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA
CNPJ: 26.551.131/0001-50
Adir Lino da Silva
837.178.899-15





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO Nº

7099/17

Em: 08/05/17

À: 15:43

FUNÇÃOÁRIO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2017

INTERESSADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA

CPF / CNPJ: 26.551.131/0001-50

ENDEREÇO: Rua XV de novembro, 215 - Centro- Coronel Vivida - Parana

TELEFONE: 46 - 3232-1491



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 334/2017

Protocolo Interno nº 7899/2017.

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 10.05.2017.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento da Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, para credenciamento de fornecedor GRUPOS FORMAIS, conforme chamamento público nº 05/2017, alusivo ao fornecimento de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do respectivo processo de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 66/2017

Protocolo Interno nº 7899/2017.

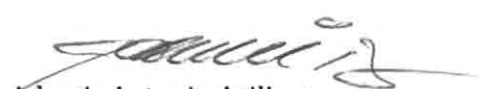
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

• DATA: 10.05.2017.

Em atenção ao ofício expedido, informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento da Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, alusivo ao fornecimento de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	2460
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.07.99	000	2461
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.07.99	000	2462
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	2463
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	2464
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	1232
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	1233
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	2465
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	2466
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	2467
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	2468
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	496	2469
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	496	2470
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	496	2471
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	2472
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	2473
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	2474
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	2475

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/O-7



INDICAÇÃO DE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS PARA LICITAÇÕES

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	2460
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.07.99	000	2461
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.07.99	000	2462
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	2463
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	2464
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	1232
				110	1233
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	2465
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	2466
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	2467
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	2468
		06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	496	2469
		06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	496	2470
		06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	496	2471
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	2472
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	2473
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	2474
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	2475



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 174/2017

Protocolo interno nº 7899/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreender familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

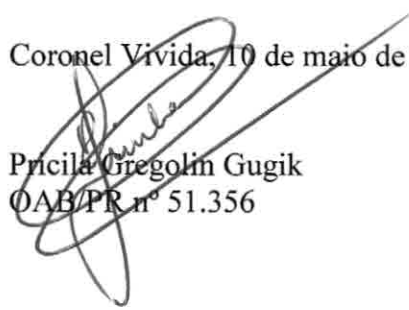
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art.24, inciso I a III da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Contas Pátrios que vedam o fracionamento do objeto.

Caso entender-se conveniente e oportuno, poderá ser utilizada a sistemática do credenciamento, prevista na Lei Municipal nº 2.157/09.

É o parecer.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2017.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 72/2017

Protocolo Interno nº 7899/2017.

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 10.05.2017

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, alusivo ao fornecimento de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2017

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E:
....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro o Sr.(a), residente e domiciliado, inscrito(a) no CPF sob o nº. e RG nº, a seguir denominado CONTRATADO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 05/2017 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, conforme itens abaixo, a ser executado de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade e na declaração de aceitação de preço apresentada pelo contratado, documentos estes que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Valor máximo a ser adquirido R\$					20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

§ 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

§ 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

§ 2º) Proceder à entrega dos produtos no **Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município e nas escolas localizadas no perímetro urbano do município**, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§ 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 4º) O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

§ 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

§ 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;

§ 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§ 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

§ 10º) Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora do CONTRATADO, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

Pontos de Entrega:

§ 1º - Os produtos constantes no objeto deste edital deverão ser entregues **nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, 02 (duas) vezes por semana**, sendo nas Segundas - Feira e Quartas - Feira, cuja relação dos itens de cada credenciado, estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município, na semana antecedente a semana da entrega, sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

§ 2º - Para as **escolas localizadas no interior do município, os produtos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, sendo segundas-feiras e Terças-feiras, no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do município de Coronel Vivida**, das 07h30min às 08h30min horas. A relação dos itens de cada credenciado estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município na semana antecedente a semana da entrega.

§ 3º - Cada credenciado deverá ainda separar os itens por Escola/Centro Municipal de Educação Infantil C.M.E.I, de acordo com relação fornecida pelo Departamento de Educação do município.

§ 4º - Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos.

§ 5º - No momento da entrega, nos locais relacionados a pessoa responsável deverá usar avental e touca.

§ 6º - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

§ 1º - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como no objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá os valores unitários de acordo com o especificado, sendo que o mesmo poderá vender no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo este apenas um valor estimado, não obrigando a contratante a adquirir a totalidade deste valor.

§ 2º - Os valores dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irrevogáveis.

§ 3º - Durante a vigência do contrato, os produtos que sofrerem alterações dos preços de mercado, poderão ser concedidos reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Divisão de Compras do Município para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente do CONTRATADO até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega e aceitação dos itens solicitados.

§ 4º - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na CONTRATANTE, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 5º - Em caso de não cumprimento pelo CONTRATADO de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em xx de xxxx de 2017 e tem vigência para o ano letivo de 2017, com término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.07.99	000	2460
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.07.99	000	2461
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.07.99	000	2462
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.07.99	000	2463
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.07.99	000	2464
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	1232
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	1233
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.07.99	000	2465
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.07.99	000	2466
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.07.99	000	2467
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	2468
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	496	2469
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.07.99	496	2470
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.07.99	496	2471
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.07.99	000	2472
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.07.99	000	2473
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.07.99	000	2474
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.07.99	000	2475

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 05/2017, pela Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009; Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, mediante a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Coronel Vivida/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 175/2017

Protocolo Interno n. 7899/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreender familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos.

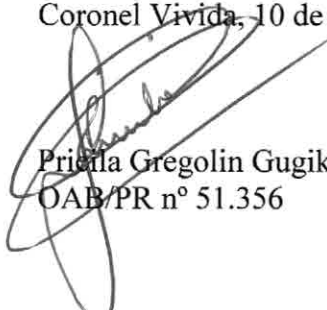
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Presidente da Comissão de Licitação – Ademir Antonio Aziliero

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Chamamento para a realização do certame, nos termos da Lei Municipal nº 2.030/08, sendo que após a análise da documentação apresentada, em especial a minuta do edital e anexos, entendeu esta Assessoria Jurídica que a mesma atende aos exigências dos art.38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2017.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 367/2017

Protocolos Internos nº 7899/2017

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 18.05.2017.

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação, através de procedimento de inexigibilidade de licitação, referente ao credenciamento da Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, alusivo ao fornecimento de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

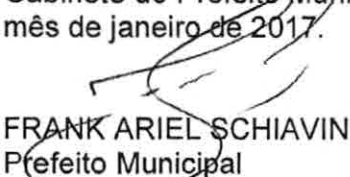
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

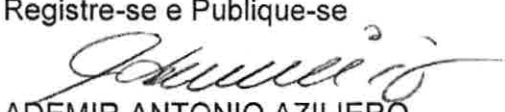
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, com finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Angelo Mezomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Angelo Mezomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

O Prefeito de Pató Branco, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 22, letra A, da Lei Complementar nº 001 de 17 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), e no art. 142 do Código Tributário Nacional, faz saber aos senhores contribuintes do ISENT - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, que pelo decreto nº 8.060 de 08 de dezembro de 2016, foram fixadas as datas de vencimento das parcelas de recolhimento do tributo, correspondente ao ano fiscal de 2017.

1ª Parcela	01/12	Vencimento em 20 de fevereiro de 2017
2ª Parcela	02/12	Vencimento em 20 de março de 2017
3ª Parcela	03/12	Vencimento em 20 de abril de 2017
4ª Parcela	04/12	Vencimento em 22 de maio de 2017
5ª Parcela	05/12	Vencimento em 20 de junho de 2017
6ª Parcela	06/12	Vencimento em 20 de julho de 2017
7ª Parcela	07/12	Vencimento em 21 de agosto de 2017
8ª Parcela	08/12	Vencimento em 20 de setembro de 2017
9ª Parcela	09/12	Vencimento em 20 de outubro de 2017
10ª Parcela	10/12	Vencimento em 20 de novembro de 2017
11ª Parcela	11/12	Vencimento em 20 de dezembro de 2017
12ª Parcela	12/12	Vencimento em 20 de janeiro de 2018

Ficam assim, NOTIFICADOS do lançamento do ISENT para o ano de 2017, os contribuintes inscritos no cadastro municipal, cujo valor vem fixado pela Lei Complementar 001/98 e suas alterações, tendo os mesmos o prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento de primeira parcela para impugnação.

Finalmente, NOTIFICA aos referidos contribuintes, que os carnês relativos ao lançamento do tributo acima mencionado, deverão ser impressos no site do Município, www.patobranco.pr.gov.br através do link Portal do Cidadão. Na impossibilidade da emissão on-line, as guias deverão ser retiradas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pató Branco.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO

Assinatura: _____
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Rua Caramuru, 271 - 85501-064 - Pató Branco - Paraná
Fone/Fax (41) 3230-1544
www.patobranco.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017

O Prefeito de Pató Branco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto 8.060 de 08 de dezembro de 2016 NOTIFICA os contribuintes que foram fixadas as respectivas datas de vencimento de recolhimento das lavras a seguir, relativos ao ano fiscal de 2017.

- 30/06/2017 - Taxa de Verificação e Regular Funcionamento
- 31/07/2017 - Taxa de Vigilância Sanitária

Ficam NOTIFICADOS do lançamento das referidas lavras para o ano de 2017, os contribuintes cujo valor vem fixado pela Lei Complementar nº 001/98, de 17 de dezembro de 1998 em seus anexos III e IV, e ainda que os mesmos tenham o prazo de 30 (trinta) dias anteriores a data do vencimento da parcela, para impugnação.

NOTIFICA aos referidos contribuintes, que os carnês referentes ao lançamento das lavras acima mencionadas, deverão ser impressos através do site www.patobranco.pr.gov.br ou retirados junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pató Branco.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO

Assinatura: _____
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Rua Caramuru, 271 - 85501-064 - Pató Branco - Paraná
Fone/Fax (41) 3230-1544
www.patobranco.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 05 - Ata de Registro de Preços nº 33/2016 - Pregão Presencial nº 23/2016. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Item 10 - citalopran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citalopran 20 mg, compr do laboratório AUROBONDO. O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 12 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schlavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
CEP: 81.620-000
Fone/Fax: (41) 3212-6000

DECRETO Nº 002/2017

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº 35.008 e o parecer elaborado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

LORENI BOLONI FLIZIKOWSKI.

Art. 1º - Fica concedida licença especial a servidora

seu início em 30/12/2016 e findará em 30/03/2017, sendo de 03 (três) meses, referente ao período de 2003 a 2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de janeiro de 2017.

Ademir José Gheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 003/2017

DATA: 02.01.2017

SÚMULA: Nomear a Sra. Rejane Arisi Venturini para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social. O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e Lei Municipal nº 468/93 de 22/01/93, artigos 4º, 5º, Parágrafo Único, 6º, 7º e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º e Lei Municipal nº 568/97 de 11/03/97, tabela "A" e "B" da Lei Municipal nº 1637/2016 de 15.03.2016 e Lei Municipal nº 1679/2016 de 30.09.2016.

DECRETA:

Art. 1º) A designação a partir da data de 02.01.2017 para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social a Sra. REJANE ARISI VENTURINI, portadora do CPF nº 032.795.209-16 e RG nº 7.546.419-3 SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º) Fica o servidor referido no "caput" do Art. 1º (primeiro), com plenos poderes para movimentação bancária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
001	RAQUEL CALEFFI	GRATIFICAÇÃO ESPECIALIZADA	POR 03/01/2017
002	NELCIO RENATO ALVES FERREIRA	LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA	03/01/2017
003	JOSÉ NILTON SANGUININI	EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO	03/01/2017
004	JOSÉ NILTON SANGUININI	NOMEIAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	03/01/2017
005	ENIO RIJARDI	NOMEIAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO	03/01/2017
006	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	03/01/2017
010	ELIANE LAUTERIO DAS DORES E OUTROS	REMOÇÃO	03/01/2017
012	DIOGO GASPERIN	CANCELAMENTO DE CARGA HORÁRIA E ALTERAÇÃO DE LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO	03/01/2017
013	RODRIGO JOSE CORREIA	LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO	03/01/2017

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioema.com.br, edição do dia 06 de janeiro de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Decreto Nº 001/2017 - Data: 05/01/2017

Súmula: Estabelece as quotas bimestrais da Receita e Despesa, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal para o Exercício de 2017.

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioema.com.br, edição do dia 06/01/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.686, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastrel, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Daniela Polito	Presidente	020.282.009-03	5.902.558-9
Luana Marcelina	Membro	090.418.899-74	9.325.716-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757.616.720-00	6.170.481-2

Art. 2º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.571.769-20	9.834.749-09R
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efeito	044.652.189-16	3.178.951-49R
Iana Roberta Schmidt	Membro Efeito	050.666.359-47	8.407.875-99R
Lara Marcolina Grunowski	Secretaria	031.467.789-27	7.403.644-69R
Dimas Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.665-19R
Douglas Cristian Strappazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.607.784-89R
Sinai Gheller	Membro Suplente	017.880.245-23	5.777.872-35R

Art. 2º DELEGAR poderes para: ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar aditais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.686/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Provedor, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Provedor, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da importância técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.686/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.869.369-47, para desempenhar a função de Provedor, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º A Provedora, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da importância técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 17.778.545/0001-84

DECRETO Nº 01/2017

MARCIO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 072/2012 e suas alterações posteriores; Lei Federal 4.320/64 (Arts. 78 e 80) e artigo 74 da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer cumulativamente a função de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, o servidor público efetivo, LUIZ FERNANDO TURRA, portador do RG: 5.718.826-2 e CPF: 040.925.239-55, nos termos das Resoluções nº 052/2013 e 032/2016, no período de 02 de janeiro de 2017 até a data de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 14/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2017.

MARCIO ROBERTO TIBES
Presidente da Câmara Municipal

Rua Barão de Capatzen, 273 - Fone/Fax (41) 3227-1137 - 85.520-000 - Vitorino - Paraná
e-mail: camara@vitorino.pr.gov.br - <http://www.vitorino.pr.gov.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 06 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1268

Página 36 / 088

Aditivo nº 05 – Ata de Registro de Preços nº 33/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Item 10-citalopran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citalopran 20 mg, compr do laboratório AUROBINDO; O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, com finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 113/2015-Pregão Presencial nº 81/2015

Cujo objeto é a prestação de serviços especializados complementares de saúde, onde firmam, de um lado, o Município de Coronel Vivida juntamente com Fundo Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e do outro, a empresa CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, CNPJ nº 17.559.335/0001-47, como CONTRATADA; as quais, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 113/2015, a partir de 20.12.2016, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Deimira Poletto	Presidente	020.269.009-03	5.802.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.809-74	9.325.716-2
Olga de Fatima Malas	Membro	757.576.729-00	8.170.481-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.366-47	8.407.675-9/PR
Lela Marcolina Gruntowski	Secretaria	031.467.799-27	7.403.844-9/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.899-84	8.513.898-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.007.764-8/PR
Silene Ghisoli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.366-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



AMIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

83331935



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2017

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Departamento de Educação	2. DATA DA EMISSÃO 18.05.2017	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 62/2017
5. OBJETO Fornecimento de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) DAP (Declaração Apt. Ao Pronaf) (X) CNPJ (X) FGTS (X) ESTATUTO E ATA DE POSSE DIRETORIA	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a informar	
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: O objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo ainda embasamento na Lei Federal nº 11947/2009, da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, sendo que os Credenciados apresentaram toda documentação exigida no edital de Chamamento Público para credenciamento nº 05/2017, conforme item 2, subitem 2.3 do edital.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima			
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar condiz com o proposto no procedimento de chamamento, assim como a aceitação dos preços baseados nos valores praticados no comércio local foi apresentada devidamente assinada.			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.001.04.122.0003.2.006 - 3.3.90.30.07.99 - Fonte 000 - Código reduzido da despesa 2460 03.002.04.122.0003.2.010 - 3.3.90.30.07.99 - Fonte 000 - Código reduzido da despesa 2461 04.001.04.123.0003.2.007 - 3.3.90.30.07.99 - Fonte 000 - Código reduzido da despesa 2462 05.001.12.361.0013.2.012 - 3.3.90.30.07.99 - Fonte 000 - Código reduzido da despesa 2463 05.001.12.365.0012.2.011 - 3.3.90.30.07.99 - Fonte 000 - Código reduzido da despesa 2464 05.001.12.306.0013.2.013 - 3.3.90.32.05 - Fonte 000 - Código reduzido da despesa 1232 05.001.12.306.0013.2.013 - 3.3.90.32.05 - Fonte 110 - Código reduzido da despesa 1233 05.001.12.364.0016.2.016 - 3.3.90.30.07.99 - Fonte 000 - Código reduzido da despesa 2465 05.002.13.392.0017.2.018 - 3.3.90.30.07.99 - Fonte 000 - Código reduzido da despesa 2466 05.003.27.812.0018.2.019 - 3.3.90.30.07.99 - Fonte 000 - Código reduzido da despesa 2467 06.001.10.301.0019.2.027 - 3.3.90.30.07.99 - Fonte 000 - Código reduzido da despesa 2468 06.001.10.302.0019.2.062 - 3.3.90.30.07.99 - Fonte 496 - Código reduzido da despesa 2469 06.001.10.301.0019.2.065 - 3.3.90.30.07.99 - Fonte 496 - Código reduzido da despesa 2470 06.001.10.301.0019.2.066 - 3.3.90.30.07.99 - Fonte 496 - Código reduzido da despesa 2471 06.002.08.244.0023.2.036 - 3.3.90.30.07.99 - Fonte 000 - Código reduzido da despesa 2472 07.001.20.606.0024.2.048 - 3.3.90.30.07.99 - Fonte 000 - Código reduzido da despesa 2473 08.002.26.782.0032.2.058 - 3.3.90.30.07.99 - Fonte 000 - Código reduzido da despesa 2474 09.001.22.661.0033.2.059 - 3.3.90.30.07.99 - Fonte 000 - Código reduzido da despesa 2475			
14. QUANTIDADE De acordo com cada fornecedor.	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 427.100,00	17. DATA BASE 18.05.2017
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente.		19. FORNECEDOR Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA CNPJ nº. 26.551.131/0001-50 Rua XV de Novembro, 215, Centro Coronel Vivida - Paraná - 85.550-000	
20. PERÍODO DO PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 19 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

De acordo.

DATA: 18.05.2017.

NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO

22. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA

De acordo.

DATA: 18.05.2017.

NOME: PRISCILA GREGOLIN GUGIK

23. PROCESSO

(X) CONCLUÍDO
() CANCELADO

24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ratifico o presente processo.

DATA: 18.05.2017

NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017
Processo licitatório nº 62/2017

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 10/2017 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADO: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida- COOPERVIVIDA - CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, valor total estimado de R\$ 427.100,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e cem reais); com início em 19 de maio de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Publique-se.

Coronel Vivida, 18 de Maio de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017
Processo licitatório nº 62/2017

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 10/2017 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADO: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida-COOPERVIVIDA - CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, valor total estimado de R\$ 427.100,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e cem reais); com início em 18 de maio de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017. Publique-se. Coronel Vivida, 18 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6892 | Pato Branco, 20 e 21 de maio de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Página 1 de 2

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMOZZATO LTDA.

NIRE Nº 41 2 0714408 1

CNPJ/MF. Nº 14.130.732/0001-00

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2017, às 10:00 horas, na sala de reuniões do LUZ HOTEL na Rua Araribóia nº 68 nesta Cidade de Pato Branco PR, reuniram-se a maioria Absoluta dos sócios da Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMOZZATO LTDA, inscrita no CNPJ/MF. nº 14.130.732/0001-00, com sede e foro na Rua Araribóia nº 68 sala 02 na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, todos convocados para esta reunião com antecedência de 08(Oito) dias, embora todos tenham sido convocados, a Sôcia SIMONE JAQUELINE MATOSO, não se fez presente, justificando sua ausência, pelo previsto na Cláusula Décima Segunda da Consolidação Contratual da Primeira Alteração de Contrato Social arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20145058345 em 10 de novembro de 2014, in verbis:

"Cláusula Décima Segunda: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por maioria que represente a maioria absoluta do Capital Social, cabendo o direito de veto ao sócio que discordar da deliberação tomada pela maioria."

Se fizeram presentes os sócios HELENA COPPETTI CAMOZZATO, LEONARDO CAMOZZATO, ANTONIO CAMOZZATO NETO, ALCIR CAMOZZATO e ADENIR CAMOZZATO; reunião presidida pelo Sócio Majoritário SRA. HELENA COPPETTI CAMOZZATO e secretariada pelo Sócio LEONARDO CAMOZZATO, a Presidente da mesa, colocou em discussão a pauta do dia, Redução do Capital da Empresa, que por maioria absoluta dos sócios foi aprovada a redução do Capital Social de: Sociedade que era de R\$ 11.000.000,00(Onze

Página 2 de 2

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMOZZATO LTDA.

NIRE Nº 41 2 0714408 1

CNPJ/MF. Nº 14.130.732/0001-00

milhões de reais) por esse valor excessivo em relação ao objeto da Sociedade, reduziu-se, para R\$ 2.880.000,00(Dois milhões, oitocentos e oitenta mil e oitenta e oito reais), consoante o inciso II do artigo 1.082 do Código Civil, in verbis:

"Artigo 1.082. Pode a sociedade reduzir o capital mediante correspondente modificação do contrato: I - ...

II - Se excessivo em relação ao objeto da Sociedade.

A Sra. HELENA COPPETTI CAMOZZATO, sócia majoritária, encerrou a reunião, mandando que se lavrasse a presente ATA, datada e assinada pelos sócios presentes e publicada; cópia foi lida do livro de Atas.

Pato Branco PR, 10 de maio de 2017.

HELENA COPPETTI CAMOZZATO

LEONARDO CAMOZZATO

ANTONIO CAMOZZATO NETO

ALCIR CAMOZZATO

ADENIR CAMOZZATO



ATO DO GESTOR

Resolução nº 080 de 19 de maio de 2017.

Súmula: Concede diária, pela prestação de serviço fora do domicílio. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2017.

Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS



ATO DO GESTOR

Resolução nº 081 de 19 de maio de 2017

Dispõe sobre a contratação de Dalcil Bietzke para exercer o Emprego de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS,

Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico www.conims.com.br <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

ATO DO GESTOR

Resolução nº 082 de 19 de maio de 2017

Dispõe sobre a contratação de Edineia Cavaleiro da Silva para exercer o Emprego de Agente Administrativo e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS,

Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico www.conims.com.br <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

Valido Arrebita, 377 - Pato Branco/PR - CEP: 86.501-037 - Telefone: (46) 3313-3550 - Fax: (46) 3313-3555
E-mail: sociedade@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

NIRE Nº 41 2 0714408 1

C.E.P.: 86501-030 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nº: 15/2017 - PR

Processo Administrativo: 443017

Processo de Licitação: 443017

Data de Processo: 11/05/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Edital nº 043/2017, de 08/03/2017, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/05/2017, às 10:00 horas, no endereço: R. ONSO PENA, 1002, CEP 86501-030, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 15/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima citado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES E CONFEÇÕES EM

GERAL.

Pato Branco, 17 de Maio de 2017.

Cidely Aparecida Santos



TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA

ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E

SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SAOT), destinados a atender as unidades

escolas dos municípios consorciados em CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 73.340,00

Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 16.05.2017

Altair José Gasparetto

Presidente



Ata da Reunião do Conselho Deliberativo

01/2017

Reunião Extraordinária

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, 1002, Bairro Anchieta, no Município de Pato Branco, reúne-se, o Conselho Deliberativo do CONIMS, conforme relação ao final, sendo que os que fazem parte representaram estão amparados por procuração específica para o ato. A convocação foi através do Edital nº 01/2017, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, no dia 28 de abril de 2017, no caderno de Publicações Legais, Página B19, edição nº 6876 e encaminhado a todos os membros do Conselho Deliberativo. O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

Conselho de Secretários Municipais de Saúde

Ata 03/2017

1. Aos dezesseis do mês de abril de dois mil e dezessete, às quatorze horas, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Pato Branco, Município de Pato Branco/PR, reúne-se o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde. A convocação foi realizada através do Edital nº 03/2017, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, referente ao dia treze de abril de dois mil e dezessete, no caderno de Publicações Legais pag. R2, Ed. 6867. O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

NIRE Nº 41 2 0714408 1

C.E.P.: 86501-030 - Pato Branco - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas em vigor,

assessorado pela Lei nº 8.886/93 e alterações posteriores, a 11/05 do presente assinando o seguinte Termo de

Licitação, resolve:

1) HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 45/2017

b) Licitação Nº: 17/2017-L

c) Modalidade: Pregão eletrônico de Licitação

d) Data Homologação: 16/05/2017

e) Data da Adjucação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SAOT).

(em Renda R\$)

g) Fornecedores e suas Votações:

00177 - CON - INCAS INCORPORADORA LTDA

02 - Autorizar a entrega dos bens e/ou serviços correspondentes(s).

Data: 16.05.2017

NIRE Nº 41 2 0714408 1

Processo Administrativo: 443017

Processo de Licitação: 17/2017-L

Data de Processo: 11/05/2017

Folha: 1/1

Altair José Gasparetto



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 264/2017

SÚMULA: Determina horário de trabalho para os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a partir de 22 de maio de 2017, o horário de trabalho dos

servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

será das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,

EM 19 DE MAIO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017

Processo licitatório nº 62/2017

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 10/2017 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº

8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, Advogada deste

Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do

diploma legal invocado para o fornecimento de Alimentos alimentícios da Agricultura

Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de

Alimentação Escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil,

AABR Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de

educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da

Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012,

Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADO: Cooperativa dos

Produtores Rurais de Coronel Vívica-COOPERVÍVIDA - CNPJ nº 26.551.131/0001-

50, valor total estimado de R\$ 427.100,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e cem reais);

com início em 19 de maio de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017. Publique-

se. Coronel Vívica, 18 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSÃO PÚBLICA

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.

Considerando a desclassificação das propostas das empresas FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, EQUISCOLA EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA- ME, DINOMAR PEDRO SCHERER ME e ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME referente ao item 02 e expirado o prazo recursal; Fica convocada a próxima empresa na ordem de classificação, LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA, para sessão pública com vistas a negociação do preço ofertado referente ao item 02 e análise da documentação de habilitação, a ser realizada no dia 23/05/2017, às 14h00min (quatorze horas), na sala da divisão de licitação do município de Coronel Vívica - PR. Coronel Vívica, 19 de maio de 2017. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Contrato nº 48/2017 - Dispensa de Licitação nº 04/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: SAN RAFAEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ nº 75.615.375/0001-80. Objeto: aquisição de 60.000 (sessenta mil) litros de combustível (óleo diesel comum 5-500), por um período de 30 (trinta) dias. Valor total estimado R\$ 156.000,00. Prazo de prestação de serviços: de 15 de Maio de 2017 a 13 de Junho de 2017. Coronel Vívica, 12 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 22 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1360



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

DATA: 28/04/17 ABERTURA: 15/05/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA); conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 36/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PONTOCOM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23	14,00	3.920,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais). Coronel Vivida, 17 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

DATA: 03/05/17 ABERTURA: 17/05/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 37/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RADAR INTELIGÊNCIA-EIRELI ME	00.481.961/0001-65	6.000,00	60.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Coronel Vivida, 18 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017 - Processo licitatório nº 62/2017

Despacho do Prefeito Municipal
Processo de inexigibilidade nº 10/2017 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABs Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADO: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida-COOPERVIVIDA-CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, valor total estimado de R\$ 427.100,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e cem reais); com início em 19 de maio de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, Publique-se. Coronel Vivida, 18 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE EMPREENHADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACS-95 POR CENTO	16.05.17	50.091,60
MS/FNS	SAÚDE DA FAMÍLIA-SF	16.05.17	63.100,50
MS/FNS	SAÚDE BUCAL-SB	16.05.17	4.460,00
MS/FNS	NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF	16.05.17	20.000,00
MS/FNS	FORTELEC, DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS-5 POR CENTO	16.05.17	2.636,40
MS/FNS	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	16.05.17	65.500,00
MDS/FNAS	Bloco de Proteção Social Básica	12.05.17	19.550,00
MEC/FNDE	Bloco de Gestão do Bolsa Família	12.05.17	3.072,81

Coronel Vivida, 19 de maio de 2017
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSÃO PÚBLICA REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.

Considerando a desclassificação das propostas das empresas FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME, EQUISCOLA EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA-ME, DINOMAR PEDRO SCHERER ME e ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME referente ao item 02 e expirado o prazo recursal; Fica convocada a próxima empresa na ordem de classificação, LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA, para sessão pública com vistas a negociação do preço ofertado referente ao item 02 e análise da documentação de habilitação, a ser realizada no dia 23/05/2017, às 14h00min (quatorze horas), na sala da divisão de licitação do município de Coronel Vivida - PR, Coronel Vivida, 19 de maio de 2017. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 02/2015 - Tomada de Preços nº 22/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 180 dias, de 06.03.2017 a 01.09.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 30/2016-Tomada de Preços nº 01/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias, de 09.04.2017 a 07.06.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 66/2015-Tomada de Preços nº 01/2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias, 18.04.2017 a 16.06.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 48/2017 - Dispensa de Licitação nº 04/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SAN RAFAEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 75.616.375/0001-80. Objeto: aquisição de 60.000 (sessenta mil) litros de combustível (óleo diesel comum S-500), por um período de 30 (trinta) dias. Valor total estimado R\$ 156.000,00. Prazo de prestação de serviços: de 15 de Maio de 2017 a 13 de Junho de 2017. Coronel Vivida, 12 de maio de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.